



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 115/2001

“Autoriza concessão de gratificação”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos servidores do quadro do magistério que participam do PROCAP (Programa de Capacitação de Professores), no valor correspondente a R\$30,00 (trinta) reais por mês para professores e de R\$100,00 (Cem reais) por mês para a facilitadora.

Art. 2.º: A gratificação autorizada no artigo anterior se extinguirá com o término do PROCAP e não integra base de cálculo par qualquer vantagem, inclusive férias e gratificação natalina.

Art. 3.º: Não fará jus à gratificação o servidor que por qualquer motivo não participe do PROCAP e que não tenha aproveitamento superior a 80% (oitenta por cento).

Art. 4.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento par a 2001.

Art. 5.º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 15 de Agosto de 2001.


ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal